


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
4ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Avenida Dr Abrão Ribeiro, 313, [REDACTED] - [REDACTED], Barra Funda - CEP

01133-020, Fone: [REDACTED] São Paulo-SP - E-mail:

decrim4vec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

Lucelene da Rocha Cruz, Coordenadora do Cartório da 4ª Vara das Execuções Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do **Processo de Execução: 0036428-98.2018.8.26.0050** - Ordem nº 2018/001499 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Regime inicial - Aberto, em que figura como Executado **DIOGO TRAJANO DA SILVA**, Brasileiro, Companheiro, Atendente, RG [REDACTED], pai **NELSON TRAJANO DA SILVA**, mãe **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE MELLO**, Nascido/Nascida 26/10/1986, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Número da antiga Execução física: Observação do Processo << Informação indisponível >>

Data da Distribuição do PEC: 26/04/2018

Documento de Origem: **PP nº: 0035/2014 - 49º Distrito Policial - São Mateus**

Processo de Conhecimento: 0049635-09.2014.8.26.0050 - Vara: **8ª Vara Criminal** -

Histórico da Parte Diogo Trajano da Silva

14/01/2014 - Data do Fato

29/01/2014 - Oferecida a Denúncia - Art. 157 § 3º, Parte 1 c/c Art. 14 "caput", II ambos do(a) CP

04/02/2014 - Recebida a Denúncia - Art. 157 § 3º, Parte 1 c/c Art. 14 "caput", II ambos do(a) CP

27/10/2015 - Sentença Condenatória - Art. 157 § 2º, I, II c/c Art. 14 "caput", II ambos do(a) CP; Reclusão: três anos e oito meses; Regime: Fechado; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 241,33;

05/11/2015 - Recurso Interposto - pelo Ministério Público, recebido em 09/11/2015

22/02/2016 - Recurso Interposto - Pela Defesa

14/12/2016 - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação - Art. 157 § 3º, Parte 1 c/c Art. 14, II ambos do(a) CP; Reclusão: três anos, seis meses e vinte dias; Regime: Fechado; Multa de 8 dias. Valor da multa R\$ 193,07;

06/02/2017 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação

01/03/2017 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação

08/05/2017 - Habeas Corpus Concedido - HC nº [REDACTED] fixou o regime aberto

13/06/2017 - Audiência Admonitória - Regime Aberto - Apresentação à Justiça de 13/06/2017 a 03/01/2021

13/06/2017 - Prisão - Tipo de prisão: Sentença Condenatória; Local de prisão: Domiciliar

02/01/2021 - Término da Prisão

14/04/2021 - Sentença de Extinção da Pena - Situação: Réu primário;

14/04/2021 - Baixa da Parte

30/04/2021 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Pena


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
4ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Avenida Dr Abrão Ribeiro, 313, [REDACTED] - CEP

01133-020, Fone: [REDACTED] São Paulo-SP - E-mail:

decrim4vec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
03/10/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Pena

Situação Processual:

Cumprimento da Pena - 14/04/2021 19:14:53 - JULGO extinta a pena privativa de liberdade imposta ao sentenciado, relativa ao processo nº 0049635-09.2014.8.26.0050, da 8ª Vara Criminal, pelo cumprimento. A execução da pena de multa deverá seguir o rito estabelecido no Provimento

CG 4/2020 (será cobrada em autos próprios).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Eu, **ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA**, Escrevente Técnico Judiciário, conferi os dados e assinei. São Paulo, 05 de agosto de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**